


**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

901

Solicitação de Compra Nº 102/2023

Solicitante:	Jean Carlos Vieira	Data da Solicitação:	28/06/2023
Organograma:	1600160101 - Sec. de Saúde		
Local de Entrega:	-----Município de Xaxim		
Objeto:	SOLICITO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA, ABRANGENDO CONSULTAS DE PRIMEIRA AVALIAÇÃO, CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO NO TRATAMENTO E AVALIAÇÃO DE LESÕES (FERIDAS). ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TAMBÉM MINISTRE TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DESENVOLVA PROJETOS PARA MELHORAR A SITUAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS (01 DIA DA SEMANA), REALIZADAS EM CONSULTÓRIO, POSTOS E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:


Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29916707-1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA - INCLUINDO PRIMEIRA AVALIAÇÃO, CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO NO TRATAMENTO E AVALIAÇÃO DE LESÕES. NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TAMBÉM MINISTRE TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DESENVOLVA PROJETOS PARA MELHORAR A SITUAÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS (01 DIA DA SEMANA), REALIZADAS EM CONSULTÓRIO, POSTOS E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	7.500,0000	90.000,00

Preço Total: 90.000,00

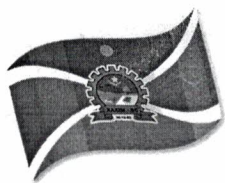
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 28 de Junho de 2023.


Jean Carlos Vieira
 Secretária Municipal de Saúde Xaxim/SC
 Departamento de Compras

Assinatura do Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Saúde

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1 - Descrição do objeto;

1.1 - O Objeto do presente Termo de referência, é o Credenciamento de serviços Médicos na especialidade de infectologia, para atendimento de pacientes que aguardam em lista de espera, residentes do Município de Xaxim.

1.2 - As especificações, unidades, quantidades e valores estimados deste objeto, estão indicados na lista anexa e no item 2 deste Termo de Referência.

1.3 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo haver a possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

O Município de Xaxim ainda não possui catálogo eletrônico de padronização próprio. Os serviços necessários estão descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços médicos na especialidade de infectologia, abrangendo consultas de primeira avaliação, consultas de acompanhamento no tratamento e avaliação de lesões (feridas). Além disso, é necessário que o profissional também ministre treinamentos aos profissionais da rede de atenção básica e desenvolva projetos para melhorar a situação da saúde no município.	Hora	08 horas semanais - Um dia fixo na semana, a ser definido em momento posterior, nos horários das 07h30 min às 11h30min (manhã) e 13 horas às 17 horas (tarde).

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

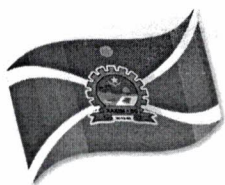
3.1 - A contratação deste objeto será por inexigibilidade de licitação na modalidade de credenciamento, com fundamento no disposto no art. 74, IV e no art. 79 da Lei nº 14.333, visto que, contratações na modalidade de credenciamento estão autorizadas desde que seja viável e vantajoso para a administração optar por este tipo de modalidade. Por esta razão o Estudo Técnico Preliminar não se trata de um documento obrigatório.

Emanuelli

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



3.2 - A solicitação dessa contratação, se dá em face que os atendimentos na especialidade de infectologia via Estado se prolongam por até 05 meses após a solicitação (para casos novos e há demora para atendimento de pacientes que já estão em acompanhamento). Fator este que contribui, bem como potencializa maior transmissibilidade de doenças infectocontagiosas, uma vez que doenças infectocontagiosas são de fácil e rápida transmissão.

Sendo que, o número de pacientes diagnosticados com doenças infectocontagiosas no município de Xaxim que estão em acompanhamento atualmente, totalizam em: 2 pacientes para a doença de hanseníase, 3 pacientes com Tuberculose, 8 pacientes que tiveram contato com tuberculose, 61 pacientes para HIV e 454 para hepatites virais, além de haver pacientes com sintomas mas que não buscaram atendimento na(s) unidade(s) de saúde.

Ademais, o papel do profissional médico infectologista é fundamental em situações de surtos, epidemias ou pandemias, para o controle da disseminação da doença. O especialista pode auxiliar na elaboração de estratégias de contenção, identificação de novos casos e orientações para a população, além de trabalhar em colaboração com outros profissionais da saúde.

Dessa maneira, a contratação deste objeto se faz necessária, para fins de garantir que os pacientes que apresentam sintomas de doenças infectocontagiosas e/ou que estão em acompanhamento sejam avaliados da forma mais breve possível, recebam um diagnóstico preciso e um tratamento adequado e eficaz. Evitando assim a propagação de doenças transmissíveis de pacientes infectados para outros pacientes.

3.3 - Justifico a contratação deste objeto ser na modalidade de credenciamento, em razão que esta opção possibilita a participação de quaisquer interessados que satisfaça e preencha os requisitos definidos neste documento.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução para a necessidade descrita no parágrafo 1 deste TR, é o credenciamento de prestador (físico ou jurídico) de Serviços Médicos na especialidade de infectologia, para fins de atendimento de pacientes que aguardam em lista de espera e para atendimento de novas demandas. Para a definição do quantitativo das horas de prestação dos serviços do objeto, utilizou-se como base a quantidade em que se acredita suprir todas as solicitações em um período de 12 (doze) meses, bem como considerando o número de pacientes que aguardam na fila de espera. Quanto aos preços indicados, estes foram fornecidos com potenciais fornecedores.

5. Requisitos da contratação.

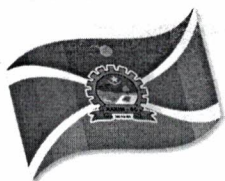
Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atenderem/apresentarem todas as exigências contidas abaixo:

Emmanueli

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



- a) Deverá ser apresentado pelo profissional executante dos serviços documento de Comprovação de registro profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina; Cópia do documento de registro de identificação (RG); Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina; Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização; Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- b) Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de que o participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante, compatível com o objeto deste TR.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 - Para execução do objeto, os contratados deverão obedecer aos seguintes subitens abaixo:

a) As consultas deverão ser realizadas no local em que é localizado a Vigilância Epidemiológica (em anexo a Secretaria Municipal de Saúde), conforme agenda que será organizada pela equipe da Vigilância Epidemiológica;

b) Os valores dos serviços a serem desempenhados por hora, estão inclusas as seguintes atividades a serem executadas:

- Consulta (primeira avaliação);
- Consulta de acompanhamento, de acordo com o tipo da doença e a necessidade;
- Avaliação de lesões na pele de pacientes (feridas);
- O profissional executante deverá ministrar treinamentos para os profissionais da rede da atenção básica;
- O prestador deverá propor, bem como desenvolver projetos para melhorias no cenário do município.

c) É de responsabilidade dos prestadores registrados, todas as despesas de locomoção até o local em que será executado os serviços;

c) O profissional executante deve possuir um sistema próprio de prontuário médico;

6.2 - Os fornecedores registrados ficarão responsáveis pela realização das consultas desde que elas sejam devidamente indicadas pelo médico da Unidade Básica de Saúde;

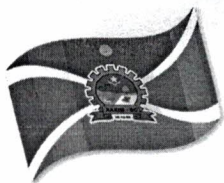
6.3 - Todos os pacientes que necessitarem de algum tipo de exame complementar, deverão ter passado pelas normas vigentes que regulamentam o sistema, respeitando o Sistema SISREG e médico regulador.

Emanuel

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



6.4 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio do (a) fiscal Enfermeira Vanessa Aparecida Zanco Pedroso, matrícula nº 7255, a Auxiliar de Enfermagem Francieli da Silva, matrícula nº 6497 (servidoras da Vigilância Epidemiológica) e a Assistente Social Emanuelle Arienti Orlandin, matrícula 7372 (Servidora do setor de Tratamento fora do Domicílio). Dessa forma, é possível entender que, pelas atribuições inerentes às funções exercidas nos setores mencionados, o Fundo Municipal de Saúde conta com a possibilidade de fiscalizar e gerenciar o contrato.

7.2 - O (a) fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços indicado na AF e neste TR, analisando/avaliando a execução dos serviços, suas quantidades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g").

Os serviços indicados, deverão ser prestados conforme demanda, de forma parcelada:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto;

8.2 - O pagamento somente será realizado após a emissão do termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo;

8.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.4 - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber;

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

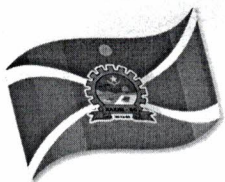
Considerando a natureza deste processo ser um credenciamento, todos os interessados que satisfaçam a presente necessidade e preencham os critérios estipulados

Emanuelle

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



neste documento, serão elegíveis para se inscrever e participar deste procedimento de credenciamento.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

As estimativas têm como base pesquisas feitas diretamente com fornecedores finais. Os documentos contendo demonstrativo dos valores, estão em anexo junto a este Termo de Referência.

11. Adequação orçamentária.

Sugere-se que seja feito pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que se trata de objeto com necessidade frequente no decorrer do ano, sem data certa para sua integral utilização. Desse modo, neste momento, deixa-se de indicar a adequação orçamentária.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo.

12.1 - O local que o profissional executará os serviços será no departamento da Vigilância Epidemiológica, em sala específica, localizada na rua Nereu Ramos, nº 500, Centro - em anexo a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - O fluxo de agendamentos das consultas, abrangendo informações como dados, horários e notificações aos pacientes, serão determinados posteriormente pelas equipes responsáveis do setor de Tratamento fora do Domicílio e da Vigilância Epidemiológica. Ressaltamos que esse fluxo poderá ser sujeito a alterações, caso seja necessário, buscando aprimorar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

12.3 - Quanto às datas, horários e temas dos treinamentos a serem ministrados pelo profissional executante, serão definidos em conjunto com o responsável do departamento da Vigilância Epidemiológica;

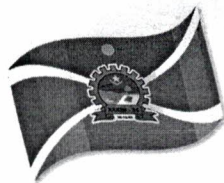
12.4 - Em relação a propostas, bem como desenvolvimentos de projetos, estes serão definidos com o responsável do departamento da Vigilância Epidemiológica;

12.5 - O profissional contratado será responsável por cumprir uma carga horária de 8 horas semanais. Essas 8 horas devem ser prestadas em um único dia da semana, nos seguintes horários: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. O dia específico da semana em que o profissional irá prestar seus serviços será definido e estabelecido posteriormente, em conjunto com o responsável do departamento de Vigilância Epidemiológica.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



12.6 - O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência e nos documentos em anexo, não sendo permitida a execução fora das especificações pré-definidas;

12.7 - As regras para recebimento obedecerão ao disposto do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica.

13.1 - Considerando que não se trata de itens que exijam manutenção e assistência técnica, estes tipos de serviços não serão necessários, entretanto, o servidor fiscal poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de comunicação escrita e feita à Credenciada, apontando as irregularidades a serem corrigidas.

13.2 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução do contrato, a Credenciada/Contratada fica obrigada a reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

13.3 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Credenciada/Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

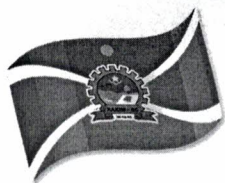
14 - Gestor do Contrato.

14.1 - Gestor do Contrato
Nome Completo: Cleveson Luiz Frigo
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Nº do CPF: 036.568.049-40

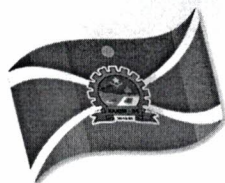
Secretário Municipal de Saúde
Xaxim/SC
Cleveson Luiz Frigo
Assinatura do Gestor

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

**14.2 - Fiscal.****Nome Completo: Vanessa Aparecida Zanco Pedroso****Cargo: Enfermeira****Nº do CPF: 075.245.749-75****Assinatura do Fiscal****14.3 - Fiscal.****Nome Completo: Franciele da Silva****Cargo: Auxiliar de Enfermagem****Nº do CPF: 122.499.679-89****Assinatura do Fiscal****14.4 - Fiscal.****Nome Completo: Emanuelle Arienti Orlandin****Cargo: Assistente Social****Nº do CPF: 065.233.919-06****Assinatura do Fiscal****(49) 3353-8200**www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



Xaxim/SC, 12 de maio de 2023.

Emanuelli V. R. Libano

Emanuelli Vitória Ribeiro Libano
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANA CAROLINA BEHEREGARAY
INFECTOLOGISTA

À Prefeitura de Xaxim - SC

Oraçamento para prestação de serviços médicos da especialidade de Infectologia

Especificação:

Prestação de serviços médicos na especialidade de Infectologia para atendimento ambulatorial.

Carga horária:

8 horas por semana

Custo:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) bruto via pessoa jurídica.

Chapecó, 11 de maio de 2023

Ana Carolina Beheregaray
INFECTOLOGISTA

CRM/SC 30289 - RQE 20048

Ana Carolina Muller Beheregaray
Médica Infectologista CRM/SC 30289
(51)999966833



CRM/SC 30289 | RQE 20048 | 20049
anacbeheregaray@hotmail.com | (49) 3199.3656 | (49) 99990.6868
Ed. IL Centenário, sala 1406 - Centro - Chapecó/SC

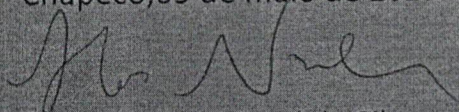
Proposta para atuação como médico infectologista

Especificação: prestação de serviços médicos para realização de consultas na Especialidade médica de Infectologia ;treinamentos para profissionais da rede de atenção básica e para o desenvolvimento de projetos para melhorias no cenário de município de Xaxim-SC

Quantidade: oito horas semanais (um dia por semana no horário das 07:30 as 11:30 e das 13 as 17 horas).

Valor : sete mil e quinhentos reais brutos vai Pessoa jurídica

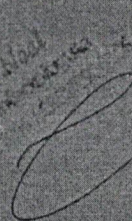
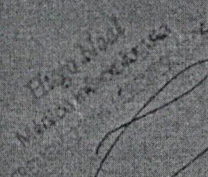
Chapecó,09 de maio de 2023.



Hugo Vladimir Noal da Silva

Médico Infectologista CREMESC 9106

hugonoal@terra.com.br



Hugo Noal
Médico Infectologista
CREMESC 9106

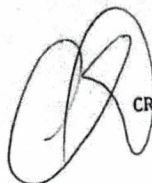
fone 49-991073187

PROPOSTA PARA ATUAÇÃO COMO MÉDICO INFECTOLOGISTA

Especificação: prestação de serviços para realização de consultas em infectologia; treinamentos para profissionais da rede de atenção básica e criação/revisão de protocolos e processos no que diz respeito a área da infectologia no município de Xaxim – SC.

Quantidade: 8 horas semanais concentradas em 1 dia da semana.

Valor: 12 mil reais com pagamento via pessoa jurídica.



Carine Kolling
Médica Infectologista
CRM-SC 19615 | RQE 14938

Carine Kolling

Médica infectologista

CRM – SC 19615/RQE 14938

Chapecó – SC, 04 de maio de 2023.


**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

013

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 111/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 90.000,00
Total da entidade:			R\$ 90.000,00
Total geral:			R\$ 90.000,00

ens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA	R\$ 7.500,0000	R\$ 90.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 90.000,00

Xaxim, 28 de Junho de 2023

Assinado por: Antonio Falle
 Prefeito Municipal de Xaxim
 CPF: 508.596.705-01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

314

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 111/2023
Modalidade: Pregão presencial
Data do Processo: 28/06/2023
Objeto do Processo: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 90.000,00
Total:			R\$ 90.000,00
Total Geral:			R\$ 90.000,00

Xaxim, 28 de Junho de 2023



JULIANO SORGATTO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

015

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	111/2023
Processo de Licitação:	111/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	55/2023-PR
Data do Processo:	28/06/2023
Data da Abertura das Propostas:	12/07/2023
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

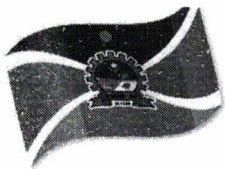
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 28 de Junho de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



Processo Licitatório n° 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0055/2023

Código E-Sfinge: 50DB6D03F1920E801C6F3AE0623F148D97BB7D95

O Município de Xaxim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0111/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços n°0055/2023**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO dos envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á até às 13h30min do dia 12 de julho de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA dos envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á às 14h do dia 12 de julho de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2° Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

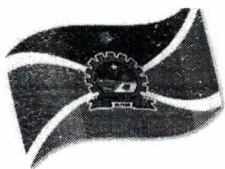
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE**



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação.

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

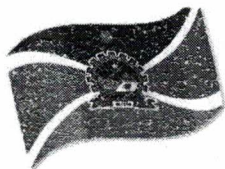
3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 12 de julho de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM



Processo Licitatório n° 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 0055/2023

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 0055/2023

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 12 de julho de 2023 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

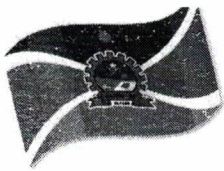
5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame

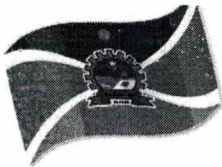
5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas



Processo Licitatório n° 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0055/2023

ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF, n° telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

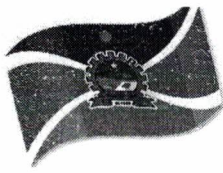
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) **Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS**

7.4 Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com FGTS;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

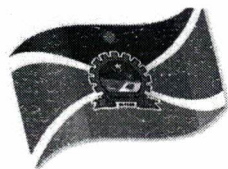
7.7 Habilitação Técnica:

a) Comprovação de registro da proponente no Conselho de Medicina - CRM;

b) Diploma de Curso Superior / Habilitação e títulos de especialização; Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

c) Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante, compatível com o objeto desta licitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 7.4 e 7.5), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

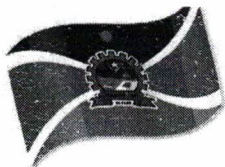
7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

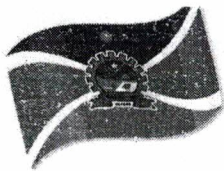
8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

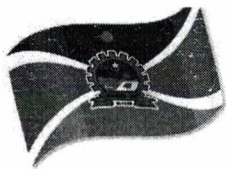
8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço por item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto por lote estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

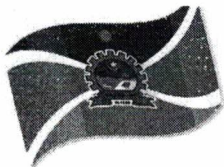
9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

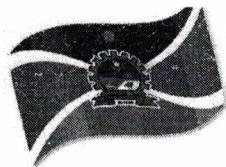
11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Entidade: 06 Fundo Municipal de Saúde de Xaxim
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Gestora: 01 - Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.071 - Manut. Das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.50.00.00.00 (09/2023)
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos Ordinários da Saúde



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

13 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência até 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

14.2 As prestações de serviços dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na prestação de serviço dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 e seus subitens.

15 DAS PENALIDADES

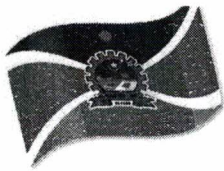
15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

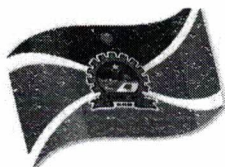
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

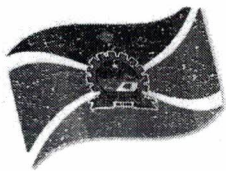
17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores

Anexo VII - Modelo Declaração de não parentesco;

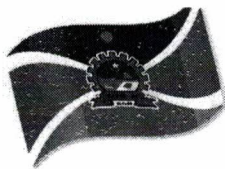
Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 28 de julho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



Processo Licitatório n° 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0055/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 Este processo tem por objeto a **Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o processo licitatório em razão da grande demanda de pacientes em fila de espera no Município de Xaxim, sendo que a contratação do objeto visa acelerar a prestação de saúde pública aos munícipes.

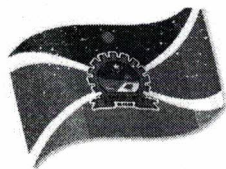
3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, INIDADE E REGIONALIDADE

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos na especialidade de infectologia, abrangendo consultas de primeira avaliação, consultas de acompanhamento no tratamento e avaliação de lesões (feridas). Além disso, é necessário que o profissional também ministre treinamentos aos profissionais da rede de atenção básica e desenvolva projetos para melhorar a situação da saúde no município. Carga Horária de 08 horas semanais (01 dia da semana), realizadas em consultório, postos e locais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	12 MESES	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços que se pretendem contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no maior desconto por lote.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para execução do objeto, o contratado deverá obedecer aos seguintes subitens abaixo.

A) As consultas deverão ser realizadas no local em que é localizado a Vigilância Epidemiológica (em anexo a Secretaria Municipal de Saúde), conforme agenda que será organizada pela equipe da Vigilância Epidemiológica;

B) Os valores dos serviços a serem desempenhados por hora, estão inclusas as seguintes atividades a serem executadas:

- Consulta (primeira avaliação);
- Consulta de acompanhamento, de acordo com o tipo da doença e a necessidade;
- Avaliação de lesões na pele de pacientes (feridas);
- O profissional executante deverá ministrar treinamentos para os profissionais da rede de atenção básica;
- O prestador deverá propor, bem como desenvolver projetos para melhorias no cenário do município.

5.4 É de responsabilidade dos prestadores registrados, todas as despesas de locomoção até o local em que será executado os serviços.

5.5 O profissional executante deve possuir um sistema próprio de prontuário médico.

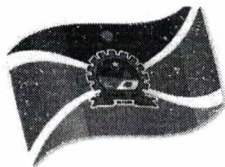
5.6 Os fornecedores registrados ficarão responsáveis pela realização das consultas desde que elas sejam devidamente indicadas pelo médico da Unidade Básica de Saúde.

5.7 Todos os pacientes que necessitarem de algum tipo de exame complementar, deverão ter passado pelas normas vigentes que regulamentam o sistema, respeitando o Sistema SISREG e médico regulador.

5.8 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleverson Frigo e pelas Fiscais Vanessa Aparecida Zanco Pedroso, matrícula nº 7255, Franciele da Silva, matrícula nº 6497 e Emanuelle Arienti Orlandin, matrícula 7372.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

7.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

7.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

7.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

7.6 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

7.7 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

7.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

7.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.10 Quanto ao local de prestação do serviço, será prestado na Vigilância Epidemiológica (em anexo a secretaria de saúde).

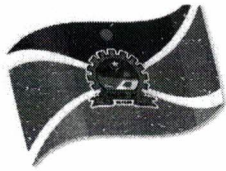
8 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

8.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

8.3 Fiscalizar os serviços.

8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro

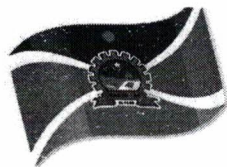


Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

8.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.



Processo Licitatório n° 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0055/2023

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0111/2023**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0055/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor total por item	Valor total
1				

Obs.: A tabela referência de valores com os preços máximos para cada cirurgia encontra-se no anexo I deste edital.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

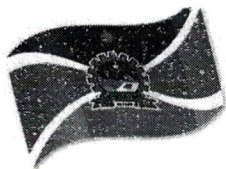
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Xaxim

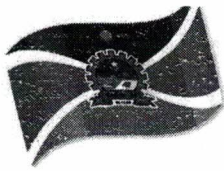
Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(Carimbo da empresa)



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

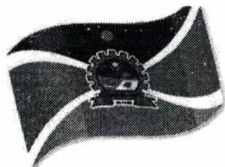
Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

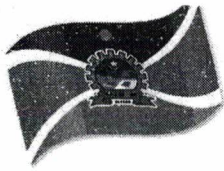
Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º ____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório n° 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0055/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial n° 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º ____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

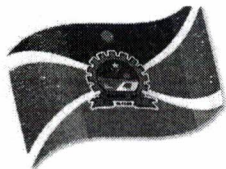
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

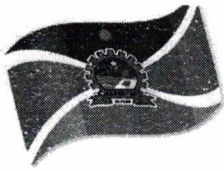
Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório nº 0111/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

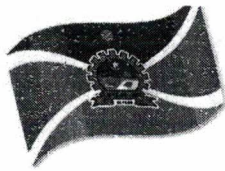
O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0111/2023, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Total
XXX	XXX	XXX	XXX

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até **12 meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

5.2 Para execução/entrega do objeto, o contratado deverá obedecer aos seguintes subitens abaixo.

5.2 As consultas deverão ser realizadas no local em que é localizado a Vigilância Epidemiológica (em anexo a Secretaria Municipal de Saúde), conforme agenda que será organizada pela equipe da Vigilância Epidemiológica;

5.3 Os valores dos serviços a serem desempenhados por hora, estão inclusas as seguintes atividades a serem executadas:

- Consulta (primeira avaliação);
- Consulta de acompanhamento, de acordo com o tipo da doença e a necessidade;
- Avaliação de lesões na pele de pacientes (feridas);
- O profissional executante deverá ministrar treinamentos para os profissionais da rede de atenção básica;
- O prestador deverá propor, bem como desenvolver projetos para melhorias no cenário do município.

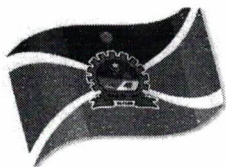
5.4 As prestações de serviços dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na prestação de serviço dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 15 e seus subitens**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

4.5 Depois de decorrido 12 meses da data da contratação da empresa, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período poderá ser concedido sob solicitação formal e autorização da Administração o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

Entidade: 06 Fundo Municipal de Saúde de Xaxim
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Gestora: 01 - Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.071 - Manut. Das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.50.00.00.00 (09/2023)
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos Ordinários da Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

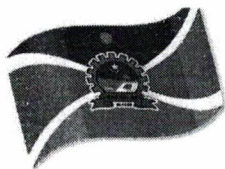
I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

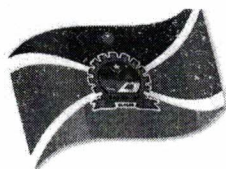
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Fornecedor Registrado

8.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

8.1.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

8.1.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

8.1.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

8.1.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

8.1.6 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

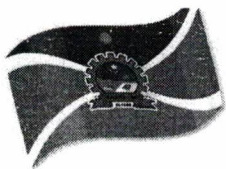
8.1.7 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

8.1.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

8.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.1.10 Quanto ao local de prestação dos serviços, será realizado na Vigilância Epidemiológica (em anexo à secretaria municipal de saúde).

8.2 Do Órgão Gerenciador



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

8.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

8.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

8.2.3 Fiscalizar os serviços.

8.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

8.2.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

7.119.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleverson Frigo e pelas Fiscais Vanessa Aparecida Zanco Pedroso, matrícula nº 7255, Franciele da Silva, matrícula nº 6497 e Emanuelle Arienti Orlandin, matrícula 7372.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

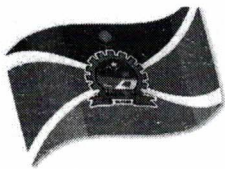
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal



PREFEITURA DE
XAXIM

047

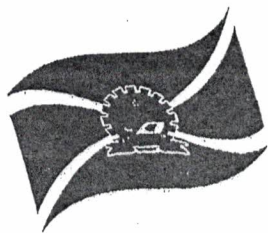
Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 709 / 2023

Data da Publ. 02 / 01 / 23

Data Saída 02 / 02 / 23

Resp. pela Publ.

Nome: Edilson Antonio Folle

DECRETO Nº 002/2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL - matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI - matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI - matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO - matrícula nº 7567.

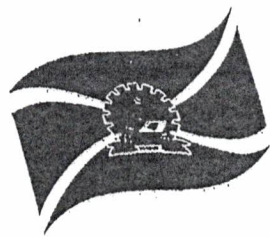
Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



PREFEITURA DE
XAXIM

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

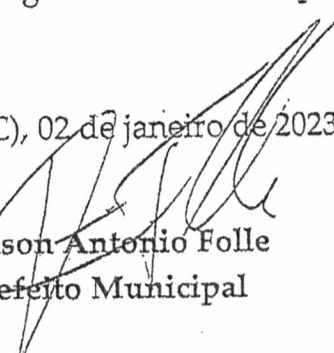
Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL**Nrº 55/2023**

Processo Adm.: 111/2023
Data do Processo: 28/06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 111/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/07/2023 as 14:00, no endereço, RUA SENADOR NEREU RAMOS, 500, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 55/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

Xaxim, 28 de Junho de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 28/06/2023 **Extrato do Ato N°:** 4919881 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 29/06/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 50DB6D03F1920E801C6F3AE0623F148D97BB7D95**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório n° 0111/2023**Edital:** Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0055/2023.**Objeto:** Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.**Entrega dos Envelopes:** até às 13h30min do dia 12 de julho de 2023.**Abertura dos Envelopes:** às 14h do dia 12 de julho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 28 de junho de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4919881, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4919881>

Você está aqui: Início > Licitação > 2023/0055 - Processo Licitatório nº 0111/2023 - PREGÃO

2023/0055 - Processo Licitatório nº 0111/2023 - PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0055 - Processo Licitatório nº 0111/2023

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 12/07/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

EDITAL E AVISOS

29/06/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0111 - PREGÃO Nº 0055-2023 - MÉDICO INFECTOLOGISTA

29/06/2023 - ANEXO I - INFECTOLOGISTA

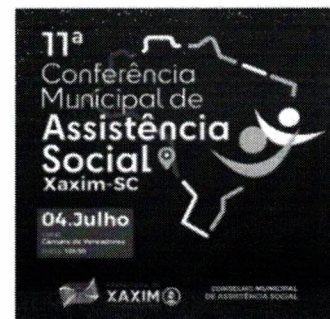
29/06/2023 - AC_LICITACAO_111_2023

29/06/2023 - AC_LICITACAO_111_2023

STATUS DA LICITAÇÃO

29/06/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

← 2023/0054 - Processo Licitatório nº 0110/2023 - PREGÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002440/2023

Número do processo:	0002440/2023	Número único:	EN5.69D.214-87
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)	Número do protocolo:	31835
Número do documento:			
Requerente:	3091512 - Hugo Vladimir Noal da Silva Ltda	CPF/CNPJ do requerente:	35.204.364/0001-78
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua RUA CONDA Nº 450 - 89812-200	Bairro:	SANTA MARIA
Complemento:		Município:	Chapecó - SC
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 99107-3787	Celular:	
E-mail:		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Tatieli Moreira Leal	Atualmente com:	Tatieli Moreira Leal
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	12/07/2023 13:29	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	Processo licitatório nº 0111/2023 Pregão presencial nº 0055/2023		
		Horário de Chegada:	13:10
Observação:	Telefone 49 99107-3187		

Tatieli Moreira Leal
(Protocolado por)

Hugo Vladimir Noal da Silva Ltda
(Requerente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.204.364/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONDA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004
------------------------------	----------------------	---

CEP 89.812-200	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9107-3187
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019
------------------------------------	---

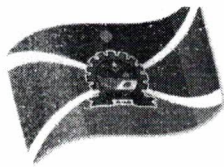
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **10:36:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

A HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.204.364/0001-78 com sede à Rua Condá n 450 LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004na cidade de Chapecó , por seu representante legal Hugo Vladimir Noal da Silva, portador do CPF nº736.992.680-04, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

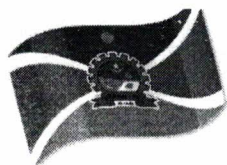
Chapeco SC em 07 de julho de 2023.

HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:73699268004

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR NOAL
DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07 11:11:58
-03'00'

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ
n.º35.204.364/0001-78por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a) Hugo Vladimir Noal da Silva, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º6492928e do CPF n.º736.992.680-04,

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os
termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

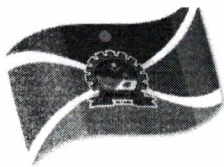
Chapeco SC 07 de Julho de 2023

HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:736992680
04

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR NOAL
DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07 11:08:57
-03'00'

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ
n.º35.204.364/0001-78por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a) Hugo Vladimir Noal da Silva, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º6492928 e do CPF n.º736.992.680-04,
DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os
termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

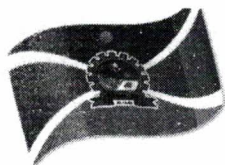
Chapeco SC 07 de Julho de 2023

HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:736992680
04

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR NOAL
DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07 11:08:57
-03'00'

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ n.º

35.204.364/0001-78, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Hugo Vladimir Noal da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6492928 e do CPF n.º 736.992.680-04,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Chapeco SC 07 de Julho de 2023

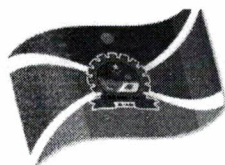
HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:73699268004

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR NOAL
DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07 11:13:39
-03'00'

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

Eu, Hugo Vladimir Noal da Silva, portador do CPF nº736.992.680-04, representante da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Chapeco SC 07 de Julho de 2023

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA:73699268004
04

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR
NOAL DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07
11:15:47 -03'00'

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.204.364/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2019
NOME EMPRESARIAL HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONDA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004
CEP 89.812-200	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9107-3187
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **10:36:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1967, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 736.992.680-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6492928, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONDA - D, 450, LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89812200, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA CONDA, LETRA:D;EDIF: COSMOPOLITA;APT:1004, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89.812-200.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR NA ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA NA ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

81900001346732

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/10/2019

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195425006 Protocolo 195425006 de 16/10/2019 NIRE 42600614870

Nome da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301754006778008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI**

Parágrafo Único: Será responsável técnico da empresa o DR. HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA inscrito no CRM/SC n. 9106.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de ano calendário, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CHAPECO SC, 16 de outubro de 2019.

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA
CPF: 736.992.680-04

81900001346732

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/10/2019

Certifico o Registro em 16/10/2019

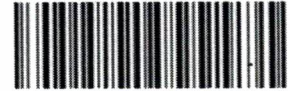
Arquivamento 20195425006 Protocolo 195425006 de 16/10/2019 NIRE 42600614870

Nome da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301754006778008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	195425006 - 16/10/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600614870
CNPJ 35.204.364/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019
SOB N: 42600614870

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195425006

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73699268004 - HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.492.928

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/MAR/2010

NOME HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA

FILIAÇÃO HUGO IVO DA SILVA

CELINA TEREZINHA NOAL DA SILVA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO 04/AGO/1967

CERT. NASC. 30042 LV 42-A FL 154

DCC.ORIGEM CART. NETTO-PORTO ALEGRE RS

Neusa Gheno

736.992.680-04

Papiloscopista - IGP/SC

Mat. 356.755-9

CPF

CHAPECÓ - SC

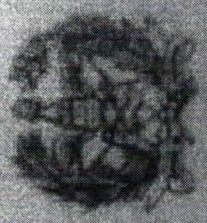
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



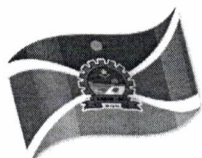
POLEGAR DIREITO

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRABALHO COM O TITULAR



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0111/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 35.204.364/0001-78		
Endereço: Rua Condá nº 450 LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004		
Telefone: 49 991073187	E-mail:	Novoeste.fiscal2@hotmail.com
Representante Legal: Hugo Vladimir Noal da Silva		CPF: 736.992.680-04
Dados Bancários: Uniced	Conta: 113273-3	Agência:1601

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0111/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0055/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor total por item	Valor total
1	INFECTOLOGISTA	08h semanais		

Obs.: A tabela referência de valores com os preços máximos para cada cirurgia encontra-se no anexo I deste edital.

Valor Total da Proposta: R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.


Local e data

HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:73699268004

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR NOAL
DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07 15:23:35
-03'00'

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263 Endereço: Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim	Pregão presencial ⁰⁶⁷ 55/2023
	Número Processo: 111/2023 Data do Processo: 28/06/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA LISTA DE ESPERA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 9/2023

Reuniram-se no dia 12/07/2023, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 111/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA o qual fez protocolo porém não possui representante presente.

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise da única proposta apresentada, verificando que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação da única proposta de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Participante: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA - INCLUINDO PRIMEIRA AVALIAÇÃO, CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO NO TRATAMENTO E AVALIAÇÃO DE LESÕES. NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TAMBÉM MINISTRE TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DESENVOLVA PROJETOS PARA MELHORAR A SITUAÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS (01 DIA DA SEMANA), REALIZADAS EM CONSULTÓRIO, POSTOS E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12,000	MÊS		7.500,000	90.000,00
Total do Participante:						90.000,00
Total Geral:						90.000,00



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 12/07/2023

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI

MEMBRO



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1967, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 736.992.680-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6492928, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONDA - D, 450, LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89812200, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA CONDA, LETRA:D;EDIF: COSMOPOLITA;APT:1004, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89.812-200.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR NA ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA NA ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

81900001346732

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/10/2019

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195425006 Protocolo 195425006 de 16/10/2019 NIRE 42600614870

Nome da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301754006778008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI**

Parágrafo Único: Será responsável técnico da empresa o DR. HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA inscrito no CRM/SC n. 9106.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de ano calendário, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CHAPECO SC, 16 de outubro de 2019.

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA
CPF: 736.992.680-04

81900001346732

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195425006 Protocolo 195425006 de 16/10/2019 NIRE 42600614870

Nome da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301754006778008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/10/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195425006

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	195425006 - 16/10/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600614870
CNPJ 35.204.364/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019
SOB N: 42600614870

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195425006

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73699268004 - HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195425006 Protocolo 195425006 de 16/10/2019 NIRE 42600614870

Nome da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301754006778008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/10/2019

Banco Unicred Agencia 1601 Conta Corrente 113273-3

Telefone : 49991073187.

Numero do CNES : 181946388660007



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 536315

FOLHA: 1 / 1

873

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 536315
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI

Raiz do CNPJ: 35.204.364

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : Rua Conda n 450 LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004

Certidão emitida às 09:34 de 07/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

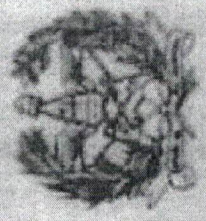
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Hugo Medeiros Nivaldo Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO: AS, EMBR 6, 50/90

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6.492.928

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/MAR/2010

NOME

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA

FILIAÇÃO

HUGO IVO DA SILVA

CELINA TEREZINHA NOAL DA SILVA

NATURALIDADE

FORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

04/AGO/1987

CERT. NASC. 30042 LV 42-A FL 154

DOC. ORIGEM

CART. NETTO-PORTO ALEGRE RS

CPF

736.992.680-04

Neusa Gheno

Papiloscopista - IGP/SC

Mat. 356.755-9

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIG & SOYIS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL.

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do

Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM

nº 1666/2003, certifica que registrou sob o nº 18.211

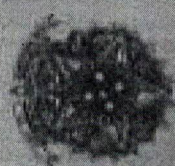
a qualificação do médico RIEGO VLADIMIR ROAL DA SILVA

na especialidade de INFECTOLOGIA

Porto Alegre, 31 de MARÇO de 2014

HELLEN D. N. F. R.
Dr. Lúcia Augusta Pereira
Tribunal de Contas

Dr. Eugênio M. P.
Tribunal de Contas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

O Diretor da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de novembro de 1964, e o termo de colação de Grau de Médico em 9 de dezembro de 1964, confere o título de

Médico

Hugo Vladimír Neal da Silva

brasileiro, nascido a 4 de agosto de 1937, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, carteira de identidade n.º 20.112.299-550/RS, e outorga-lhe o presente Diploma e fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 9 de dezembro de 1964

Osvaldo Luiz
DIRETOR

Hugo Vladimír Neal da Silva

PIRADO

[Handwritten signature]



Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

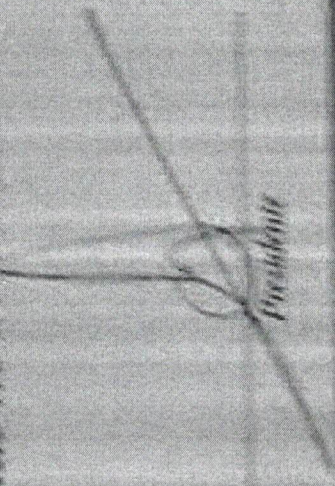


Certificado de Registro de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina,
de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, confere
ao DR(CO) HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA,

o Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade
de INFECTOLOGIA,

anotado no livro nº 13 as folhas 1717 sob o nº 1717


Presidente

Florianópolis, 03 de REVENENO de 1991

Secretário

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **SC**

Filiação **HUGO IVO DA SILVA**
CELINA TEREZINHA NOAL DA SILVA

Naturalidade **PORTO ALEGRE / RS** Data de Nascimento **04/08/1987**

RG **5026963909/SSP/RS** Data Expedição **09/03/1983** CPF **736.992.680-04**

Título de Eleitor **388572904** Seção **42** Zona **0161**

Certificado Militar Nº **CARTA PATENTE** Tipo Sanguíneo **B** Fator RH **positivo**

Observações

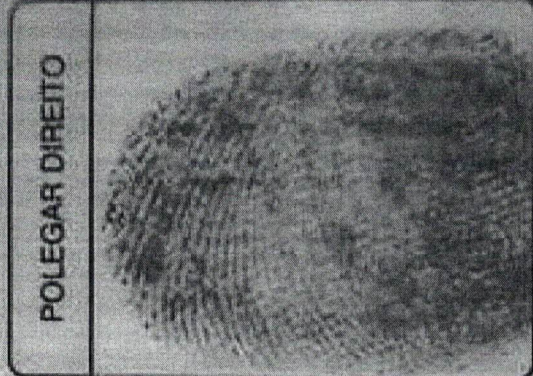
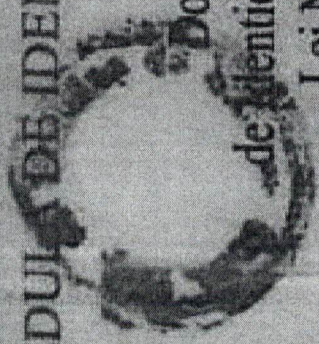
Local e Data **Florianópolis, 16 de Janeiro de 2001**

Presidente **DR. EDEVARDO ROSE DE ARAÚJO**
 Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



POLEGAR DIREITO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 9106

Data da Inscrição 15/12/2000

Nome HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA

Assinatura do Portador Hugo Vladimir Noal da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
HOSPITAL FEMINA S.A.

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 27/96 de 08/09/96

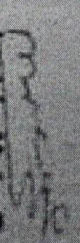
CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 21.096, concluiu Residência Médica, na área básica de xxxxxxxxxxxxxxxx, no período de xxxxxx a xxxxxx, e na área de concentração em DOENÇAS INFECIOSAS - PARASITÁRIAS, no período de 01 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2000, no Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 9.532, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Porto Alegre, 31 de março de 2004.


Hugo Vladimir N. da Silva
Médico Residente
CPF 735992880-04

Dr. Raul Prulnelli
Chefe da COREME GEP/GHC


Dra. Marinaide Melo Rocha
Coordenadora do Programa


Dr. Rogério Antolazzi
Diretor Técnico do GHC

GHC **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**

Rua ... nº ...
 Fone: ...
 Fax: ...
 E-mail: ...


DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

COREME - Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Dr. HUGO FLADIMIR NICOL DA SILVA concluiu o Programa de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição, no Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. na especialidade de NEFROLOGIA, de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2009, programa que aprovou pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2010.


 Dr. Paulo Prates
 Diretor do COREME - GHHC


 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
736.992.680-04

Nome
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA

Nascimento
04/08/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
CEB6.6CA5.D92B.B3E3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:03:43 do dia 03/05/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.204.364/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CONDA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004
-----------------------	---------------	--

CEP 89.812-200	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9107-3187
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 10:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 20.284.375/0001-38

Certidão n°: 33194577/2023

Expedição: 07/07/2023, às 09:20:37

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 20.284.375/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957****CNPJ 83.021.808/0001-82**

**Certidão Positiva de Tributos Municipais
com Efeitos de Negativa**

Numero da Certidão:
33032 / 2023Data de Emissão:
07/07/2023 09:15:25Validade:
05/10/2023CPF/CNPJ:
35.204.364/0001-78
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61814Nome / Razão Social:
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDAEndereço:
450
Bairro:
SANTA MARIA

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.**Descrição:**

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número**W6IJND6Z6YL**Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.204.364/0001-78
Razão Social: HUGO VLADMIR NOAL DA SILVA EIRELI
Endereço: R CONDA - D 450 LETRA D AP1004 / SANTA MARIA / CHAPECO / SC / 89812-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062103034629088114

Informação obtida em 07/07/2023 09:19:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCA CONTROLE E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 20.284.375/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:35 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **A009.A308.0433.22A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 35.204.364/0001-78

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 230140185609178

Data de emissão: 07/07/2023 09:17:01

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 03/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 6423-SC Data de Inscrição: 25/11/2019 Validade: 25/11/2022 CNPJ 35204364000178

Razão Social: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI Nome Fantasia:

Endereço R CONDA, Nº 450, LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004, SANTA RUA, CHAPECÓ, SC CEP 89812200 Município Chapecó

Responsável Técnico: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA CRM nº 9106

Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 07/01/2022. Válido até o dia 25/11/2022.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validadorpj.jsp> por meio do código **08ZUJV** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

Banco de Sanções

Versão 6.11.2

Governo Federal

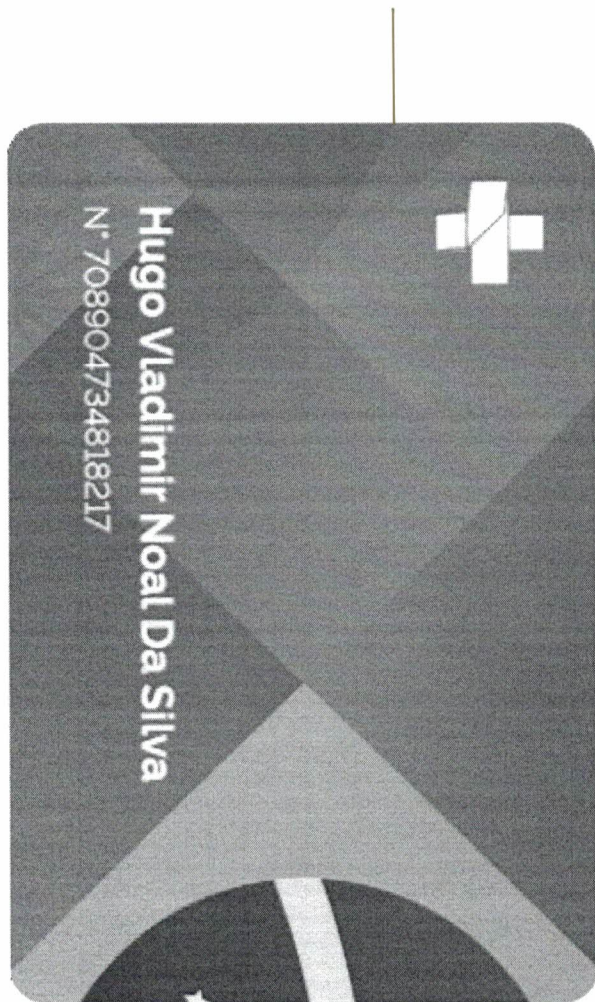
sexta-feira, 07/07/2023

Portal da Transparência – Sanções | Material de Apoio

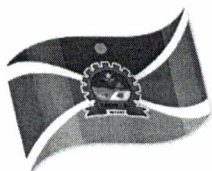
Realizar Novo Pré-Cadastro/Alteração Cadastro Pré-Existente

- Este e-CPF (73699268004) não pertence a responsável legal de órgão ou entidade pública.

Banco de Sanções
Direitos reservados - CGU



Hugo Vladimír Noal Da Silva
N.º 708904734818217



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

Eu, Hugo Vladimir Noal da Silva, portador do CPF nº736.992.680-04, representante da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

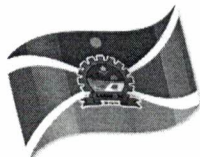
Chapeco SC 07 de Julho de 2023

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA:73699268004
04

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07
11:15:47 -03'00'

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0111/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim
Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ n.º
35.204.364/0001-78, por intermédio de seu representante

legal o (a) Sr(a) Hugo Vladimir Noal da Silva, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º 6492928 e do CPF n.º 736.992.680-04,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Chapeco SC 07 de Julho de 2023

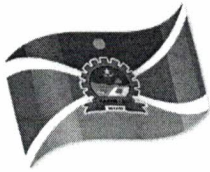
HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:73699268004

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR NOAL
DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07 11:13:39
-03'00'

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ
n.º35.204.364/0001-78por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a) Hugo Vladimir Noal da Silva, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º6492928e do CPF n.º736.992.680-04,
DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os
termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

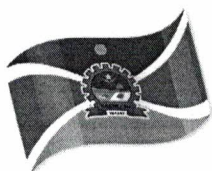
Chapeco SC 07 de Julho de 2023

HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:736992680
04

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR NOAL
DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07 11:08:57
-03'00'

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório nº 0111/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial nº 0111/2023

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

A HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.204.364/0001-78 com sede à Rua Condá n 450 LETRA D EDIF COSMOPOLITA APT 1004na cidade de Chapecó , por seu representante legal Hugo Vladimir Noal da Silva, portador do CPF nº736.992.680-04, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapeco SC em 07 de julho de 2023.

HUGO VLADIMIR
NOAL DA
SILVA:73699268004

Assinado de forma digital
por HUGO VLADIMIR NOAL
DA SILVA:73699268004
Dados: 2023.07.07 11:11:58
-03'00'

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria da Fazenda e Administração

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82

**Alvará de Licença Especial Sem Estabelecimento**

(LC 767/2022, Art. 11, inciso I)

Nº do Alvará: 10008 / 2023	Data de emissão: 03/01/2023	Validade: 31/01/2024
--------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 11 INCISO I DA LC 767/2022.

Razão Social / Nome: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA	CNPJ / CPF: 35.204.364/0001-78
Nome Fantasia:	

ENDEREÇO:

Logradouro: CONDA	
Complemento: LETRA:D;EDIF:COSMOPOLITA;APT:1004	Número: 450 CEP: 89812200
Bairro: SANTA MARIA	Cidade: Chapecó/SC

Insc. Municipal: 61814	Insc. Estadual:	Início Atividade: 16/10/2019	Deferimento Insc.: 18/10/2019
----------------------------------	-----------------	--	---

Código de Autenticação: QBNR-KVTW	Horário de Funcionamento: 08:00 as 18:00 - NORMAL
---	---

ATIVIDADE(S) CNAE

Principal: 8610101-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Secundária(s): 8690901 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA 8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Observações: -

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024Chapecó (SC)
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - (49)3321-8400

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente documento **comprovamos que a empresa Hugo Vladimir Noal da Silva LTDA, CNPJ 35.204.364/0001-78** forneceu e fornece, sem restrições, serviços de atendimentos em consultas médicas na especialidade de infectologia, treinamentos para equipes de saúde em infectologia, consultorias em infectologia e demais atividades semelhantes conforme requerido.

Nonoai, 11 de julho de 2023.



Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai

CNPJ: 90.894.221/0001-43

Ari Bedin

Presidente





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim - SC
 CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263

PREGÃO PRESENCIAL

55/2023

Nº Processo: 111/2023

Data Processo: 28/06/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 12/07/2023 as 14:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA LISTA DE ESPERA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA

35.204.364/0001-78

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
 MEMBRO

JULIANO SORGATTO
 MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros
 PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff
 MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI
 MEMBRO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Condá, nº 450-D, Bairro Santa Maria, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 35.204.364/0001-78, neste ato representada pelo **Sr. Hugo Vladmir Noal da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 736.992.680-04 e portador da cédula de identidade nº 6492928 SESP/SC, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0111/2023, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023**, sendo homologado no dia 18/07/2023 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor un.	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade de infectologia, abrangendo consultas de primeira avaliação, consultas de acompanhamento no tratamento e avaliação de lesões (feridas). Além disso, é necessário que o profissional também ministre treinamentos aos profissionais da rede de atenção básica e desenvolva projetos para melhorar a situação da saúde no município. Carga Horária de 08 horas semanais (01 dia da semana), realizadas em consultório, postos e locais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até **12 meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Jonesso J. Felício
Francieli



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

5.1 Para execução/entrega do objeto, o contratado deverá obedecer aos seguintes subitens abaixo.

5.2 As consultas deverão ser realizadas no local em que é localizado a Vigilância Epidemiológica (em anexo a Secretaria Municipal de Saúde), conforme agenda que será organizada pela equipe da Vigilância Epidemiológica;

5.3 Os valores dos serviços a serem desempenhados por hora, estão inclusas as seguintes atividades a serem executadas:

- Consulta (primeira avaliação);
- Consulta de acompanhamento, de acordo com o tipo da doença e a necessidade;
- Avaliação de lesões na pele de pacientes (feridas);
- O profissional executante deverá ministrar treinamentos para os profissionais da rede de atenção básica;
- O prestador deverá propor, bem como desenvolver projetos para melhorias no cenário do município.

5.4 As prestações de serviços dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na prestação de serviço dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 15 e seus subitens**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

4.5 Depois de decorrido 12 meses da data da contratação da empresa, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período poderá ser concedido sob solicitação formal e autorização da Administração o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

Entidade: 06 Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Gestora: 01 – Fundo Municipal da Saúde

Fiavel:
Vanesse J. Pedrosa



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023

Projeto/Atividade: 2.071 – Manut. Das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.50.00.00.00 (09/2023)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Ordinários da Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Franciel:

Vonessa & Edress



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Fornecedor Registrado

8.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

8.1.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

8.1.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

8.1.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

8.1.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

8.1.6 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

8.1.7 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

8.1.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

8.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.1.10 Quanto ao local de prestação dos serviços, será realizado na Vigilância Epidemiológica (em anexo s secretaria municipal de saúde).

Francieli
Jonas J. Pedrosa



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023

8.2 Do Órgão Gerenciador

8.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

8.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

8.2.3 Fiscalizar os serviços.

8.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

8.2.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleveson Luiz Frigo e pelas Fiscais Vanessa Aparecida Zanco Pedroso, matrícula nº 7255, Franciele da Silva, matrícula nº 6497 e Emanuelle Arienti Orlandin, matrícula nº 7372.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

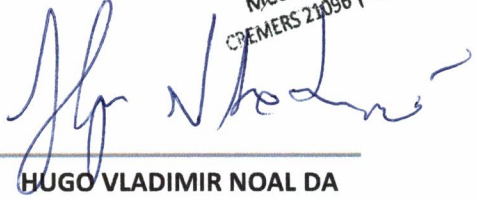
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.


E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.


Xaxim/SC, 18 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE


HUGO VLADIMIR NOAL DA
SILVA LTDA
CONTRATADA

*Hugo Noal
Médico Infectologista
CREMERS 21096 | CREMESC 9106*


CLEVESON LUIZ FRIGO
Fiscal do Contrato


VANESSA APARECIDA ZANCO
PEDROSO
Fiscal do Contrato

Franciele





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023

Franciele da Silva

FRANCIELE DA SILVA
Fiscal do Contrato

Emanuelle A. Orlandin

**EMANUELLE ARIENTI
ORLANDIN**
Fiscal do Contrato

FABIO JOSE DAL MAGRO

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

Daniela Caroline Alessi


DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

Larissa Arsego Zornitta

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

Vonessa Jéonice Pedrosa

Vonessa Jéonice Pedrosa

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2023
	CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263 Endereço: Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 111/2023
b) **Nr. Licitação:** 55/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 18/07/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.*

Participante: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA - INCLUINDO PRIMEIRA AVALIAÇÃO, CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO NO TRATAMENTO E AVALIAÇÃO DE LESÕES. NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TAMBÉM MINISTRE TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DESENVOLVA PROJETOS PARA MELHORAR A SITUAÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS (01 DIA DA SEMANA), REALIZADAS EM CONSULTÓRIO, POSTOS E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marca:	12,000	MÊS	7.500,00	90.000,00
Total do Participante:				90.000,00	
Total Geral:				90.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 90.000,00

Xaxim, 18/07/2023

Edilson Antonio Falle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 18/07/2023 **Extrato do Ato N°:** 4969240 **Status:** Novo
Data de Publicação: 19/07/2023 **Edição N°:**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0009/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA

CNPJ: 35.204.364/0001-78

Objeto: Contratação de médico especialista em infectologia, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0111/2023, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0055/2023

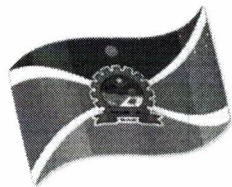
Xaxim/SC, 18 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4969240, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4969240>



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 08 de Setembro de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 011/2023, contendo 109 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luana Milha, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado
 Deserto
 Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 08 de Setembro de 2023.

Luana Milha